



(MCO. 9)

Of. N°.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 358

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1) - Fica expressamente estabelecido que o terreno pertencente ao patrimônio municipal, enquanto estiver localizado o Aeroporto de Pirassununga, não poderá ser utilizado para qualquer outro fim, sem prévia manifestação e concordância do Ministério da Aeronáutica.

Art. 2) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de agosto de 1957.

Alziro Pozzi

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra

Hipólito Malaman

Secretário da P.M.